

LEI Nº 4.260 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), destinado a execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil- PROINFÂNCIA, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.010, um Crédito Especial no valor de R\$-620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), destinado a execução do Convênio nº. 700104/2010 firmado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, vinculado ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS
08.05.12.Educação
08.05.12.365. Educação Infantil
08.05.12.365.00009. Edificações Públicas
08.05.12.365.00009.1.068 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL – PROINFÂNCIA
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-620.000,00
Recurso: 1115 - PROINFÂNCIA/FNDE)

OBJETIVO: “Este projeto visa a construção de uma Escola para o Ensino Infantil, conforme o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA,

no Município de Getúlio Vargas”.

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$-620.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

- Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Educação-MEC, através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, nos termos do Convênio nº. 700104/2010:.....

.....R\$-613.413,31

- Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Educação-MEC, através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, nos termos do Convênio nº. 700104/2010:.....

.....R\$- 6.586,69

TOTAL	DE	AUXÍLIOS	E
CONVÊNIOS.....			R\$-620.000,00

Art. 3º - Parte do recurso do Convênio constante no Artigo 1º desta Lei, caso não for liberado ainda durante o exercício de 2010, deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de dezembro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração